

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2022 - SME

PROCESSO N° P392675/2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº 0111/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INTERMÉDIO **POR** DA SOBRAL. SECRETARIA EDUCAÇÃO E DA **EMPRESA VLB** TRANSPORTE LTDA. PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o n° 2017080451-2, CPF n° \*\*\*.854.983-\*\*, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VLB TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.482.267/0001-70, com sede na Rua Onofre Gomes de Oliveira nº 35, Distrito do Jordão, em Sobral-CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr (a). Ana Vitória Bezerra Arruda de Araújo, brasileiro, portador(a) do CPF nº \*\*\*.610.313-\*\*, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a "contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional III Rotas Bonfim e Jordão), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência", no período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/08/2025 a 01/02/2026, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22007-SME.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0111/2022 - SME.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.

CIBELLE CONCEIÇAO RODRIGUES SOUSA Contratante	ANA VITORIA BEZERRA ARRUDA DE ARAUJO Contratado
Testemunhas:	
1	2
Visto:	

**HIURY MACHADO MELO** 

Coordenador Jurídico da SME OAB/CE nº 46.698